



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 032/2023

## DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2023/2024), no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente no País, especialmente a Lei Orgânica e Leis Municipais nº 379/99, 1186/2022 e demais normas vigentes.

Considerando, a Lei Municipal nº 379/99 em seu artigo 9º, inciso I e demais constante na Lei,

### RESOLVE:

**Art. 1º- NOMEAR, CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º-** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 46, inciso IV, a servidora nomeada terá as seguintes atribuições : as atribuições do cargo são a) gerais e b) específicas; sendo **a) gerais:** digitar, operacionalizar aparelho de fac-símiles; datilografar; arquivar e registrar; ordenar correspondências, inclusive eletrônicas (e-mails); auxiliar na elaboração e execução de serviços administrativos internos; redigir documentos adequadamente; entregar os serviços solicitados no tempo solicitado; primar pela qualidade e eficiência no serviço público; zelar por todos os equipamentos e móveis, atender ao público com presteza e bom relacionamento social; **b) específica:** atender as ligações telefônicas, transmitindo adequadamente aos seus destinatários; anotar os recados e transmiti-los aos interessados sempre que necessário, observando em todo caso a tempo hábil da transmissão da informação e os casos de urgências; realizar as chamadas telefônicas solicitadas exclusivamente para atender o interesse público; receber e expedir os fac-símiles; atuar subsidiariamente como ouvidora da Câmara Municipal, anotando e informando a Presidência da Mesa Diretora a respeito das denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos e atos da Administração; atender as determinações de serviço realizadas pela Presidência da Câmara Municipal e demais Secretarias.

**Parágrafo Único:** os direitos, deveres e responsabilidades estão previstos na Lei Municipal 379/99 e alterações nos seguintes artigos:

Direitos- artigos 39 a 47.  
Deveres- artigos 109 e 110.  
Responsabilidades- artigos 114 a 119.

**Art. 3º-** O Salário Base da servidora será em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Municipal 1186/2022 e anexos I e II da citada lei, totalizando



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

a importância de R\$ 2.751,60 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais, e sessenta centavos).

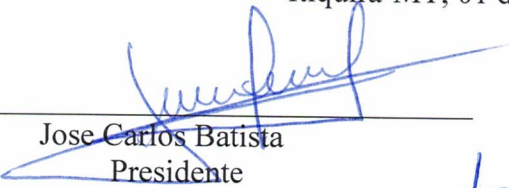
**Art. 4º-** A carga horária será de 06 horas ininterruptas, com início às 07h00 e término às 13h00.

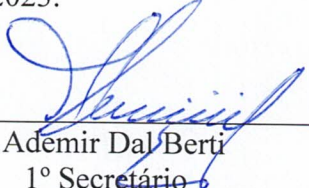
**Parágrafo único:** O horário é passível de mudança, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal no art. 98 § 2º, inciso VI, no máximo 08 horas diárias, com intervalo de 2 horas para a refeição.

**Art. 5º-** Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se  
Publica-se

Itiquira-MT, 01 de fevereiro de 2023.

  
Jose Carlos Batista  
Presidente

  
Ademir Dal Berti  
1º Secretário

  
Eufrazio Cabral da Costa  
2º Secretário



## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 032/2023

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2023/2024), no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente no País, especialmente a Lei Orgânica e Leis Municipais nº 379/99, 1186/2022 e demais normas vigentes.

Considerando, a Lei Municipal nº 379/99 em seu artigo 9º, inciso I e demais constante na Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR, CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVA, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º-** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 46, inciso IV, a servidora nomeada terá as seguintes atribuições : as atribuições do cargo são a) gerais e b) específicas; sendo **a) gerais:** digitar, operacionalizar aparelho de fac-símiles; datilografar; arquivar e registrar; ordenar correspondências, inclusive eletrônicas (e-mails); auxiliar na elaboração e execução de serviços administrativos internos; redigir documentos adequadamente; entregar os serviços solicitados no tempo solicitado; primar pela qualidade e eficiência no serviço público; zelar por todos os equipamentos e móveis, atender ao público com presteza e bom relacionamen-

to social; **b) específica:** atender as ligações telefônicas, transmitindo adequadamente aos seus destinatários; anotar os recados e transmiti-los aos interessados sempre que necessário, observando em todo caso a tempo hábil da transmissão da informação e os casos de urgências; realizar as chamadas telefônicas solicitadas exclusivamente para atender o interesse público; receber e expedir os fac-símiles; atuar subsidiariamente como ouvidora da Câmara Municipal, anotando e informando a Presidência da Mesa Diretora a respeito das denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos e atos da Administração; atender as determinações de serviço realizadas pela Presidência da Câmara Municipal e demais Secretarias.

**Parágrafo Único:** os direitos, deveres e responsabilidades estão previstos na Lei Municipal 379/99 e alterações nos seguintes artigos:

**Direitos-** artigos 39 a 47.

**Deveres-** artigos 109 e 110.

**Responsabilidades-** artigos 114 a 119.

**Art. 3º-** O Salário Base da servidora será em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Municipal 1186/2022 e anexos I e II da citada lei, totalizando a importância de R\$ 2.751,60 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais, e sessenta centavos).

**Art. 4º-** A carga horária será de 06 horas ininterruptas, com início às 07h00 e término às 13h00.

**Parágrafo único:** O horário é passível de mudança, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal no art. 98 § 2º, inciso VI, no máximo 08 horas diárias, com intervalo de 2 horas para a refeição.



**Art. 5º-** Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

**Registra-se**

**Publica-se**

**Itiquira-MT, 01 de fevereiro de 2023.**

**Jose Carlos Batista Ademar Dal Berti**

Presidente 1º Secretário

**Eufrazio Cabral da Costa**

2º Secretário

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022**

O Município de Itiquira, por meio de seu Secretário Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO LOTEAMENTO NOVO SANTO ANTÔNIO - CONVÊNIO Nº 2054-2022/SINFRA**, obteve seguinte resultado: **DESERTA**.

Itiquira/MT, em 1º de fevereiro de 2023.

**ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023/SMECDL-PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

**Jaciara, 01 de fevereiro de 2023.**

**ANDRÉIA WAGNER**

**Prefeita Municipal de Jaciara/MT**

**MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**ANEXO I**

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **02 de fevereiro de 2023, às 07h30 min.**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
PAULO RICARDO MIRANDA	0000025	5	003/2021

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **02 de fevereiro de 2023, às 08h min.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
NILZA ROCHA SANTANA	0300357	2(PCD)	003/2021
ROSANGELA OLIVEIRA NETO	0300387	14	003/2021
MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA	0300196	15	003/2021